**PROCESSO Nº 11800.129357.2023**

**EDITAL Nº 002/2024 – EDITAL MULTILINGUAGENS**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS OU PRODUÇÕES OU MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, instituição jurídica de direito público, conforme a Lei Delegada nº 004 Maceió/AL, 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 9.437 Maceió/AL, 19 de maio de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 50.791.658/0001-37, com sede na Rua Melo Morais, nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, torna público para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados ao apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artístico culturais, para firmar termo de execução cultural com recursos referentes à Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, conforme consta no Processo Administrativo nº 11800.129357.2023, e mediante as cláusulas e nas seguintes condições:

1. **OBJETO**
   1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem realizados no município de Maceió, que atendam aos incisos I, II, e III do § 1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que versam sobre o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artístico culturais, não sendo permitida a destinação de recursos direcionados ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 195 - LPG.
   2. Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital as seguintes linguagens relacionadas no art. 8º da Lei Complementar nº 195, divididas nas seguintes categorias:
2. Cultura popular
3. Cultura afro-brasileira
4. Teatro
5. Dança
6. Circo
7. Livro, leitura e literatura
8. Artesanato
9. Moda e design
10. Música
11. Artes visuais e artes digitais
12. Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus
13. Cultura nerd
14. Cultura LGBTQIAPN+
15. Produção Cultural e Áreas Técnicas.
16. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
    1. Por meio deste Edital, a SEMCE disponibilizará o montante total de R$ 2.432,319,15 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezenove reais e quinze centavos), para cumprimento dos Incisos I, II e III do § 1º do artigo 8° da Lei Complementar 195/2022, cujo recurso é proveniente da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária 25001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, Dotação Orçamentária n.º 25.001.13.392.0025.449009 – Desenvolver Atividades Culturais, elemento de despesa nº 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recurso -1.7.15.000000.

* 1. O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais das categorias citadas no item 1 do presente Edital, será distribuído, de acordo com os incisos I, II, e III do § 1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, bem como considerando as próprias propostas dos supracitados segmentos, conforme detalhadas a seguir:

1. **CULTURA POPULAR:**

Entende-se por **CULTURA POPULAR:** o resultado de uma complexa interação de fatores socioculturais, econômicos, políticos e ecológicos, esmaecendo a divisão entre erudito e popular, gerado por uma contínua convivência entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do ser humano ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressões de sua identidade cultural e social: as normas e os valores são transmitidos oralmente, por imitação ou de outras maneiras, a título de exemplo Baianas, Cavalhada, Chegança, Fandango, Guerreiro, Maracatu, Marujada, Pastoril, Quilombo, Reisado, Taieiras, Bumba-meu-boi, Caboclinhas, Cambindas, Negras da Costa, Gigantões (bonecos), Cobra Jararaca, La Ursa, Samba-de-matuto, Mané do Rosário, Bandos, Coco de Roda, Dança da Fita, Dança de São Gonçalo, Quadrilha, Toré, Conjunto Musical Folclórico, Banda de Pífano, Mamulengo, dentre outras categorias).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR** | **VALOR TOTAL** |
| MESTRES DA CULTURA POPULAR COM MAIS DE 50 ANOS | PREMIAÇÃO | 15 | R$ 5.000,00 | R$ 75.000,00 |
| GRUPOS DE FOLGUEDOS TRADICIONAIS | PREMIAÇÃO | 05 | R$ 4.936,85 | R$ 24.684,25 |
| GRUPOS DE BUMBA-MEU-BOI | PREMIAÇÃO | 10 | R$ 2.468,42 | R$ 24.684,25 |
| GRUPOS DE COCO DE RODA | PREMIAÇÃO | 10 | R$ 2.468,42 | R$ 24.684,25 |
| GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINA | PREMIAÇÃO | 10 | R$ 2.468,42 | R$ 24.684,25 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.737,00** |

1. **CULTURA AFRO-BRASILEIRA:**

Entende-se por **AFRO-BRASILEIRA:** Cultura afro-brasileira consiste no conjunto de manifestações culturais predominantes no Brasil, formada a partir da junção de elementos da cultura dos povos africanos, que foram trazidos como escravos para o país durante o período colonial. Somado a isso, cultura afro-brasileira é caracterizada e construída pela incorporação das expressões culturais dos africanos com outras tradições e culturas que formam a identidade brasileira, como a indígena e a europeia, a título de exemplo: Samba de Roda, Capoeira, Afoxé, Maracatu, Maculelê, dentre outras categorias).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR** | **VALOR TOTAL** |
| MESTRES DE CAPOEIRA | PREMIAÇÃO | 30 | R$ 1.447,80 | R$ 43.434,00 |
| GRUPOS DA CULTURA | PREMIAÇÃO | 20 | R$ 2.171,71 | R$ 43.434,2 |
| GRUPO POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO | PREMIAÇÃO | 10 | R$ 4.343,42 | R$ 43.434,2 |
| PRÊMIOS PROJETOS REALIZADOS NA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA | PREMIAÇÃO DE PROJETO | 05 | R$ 8.686,85 | R$ 43.434,25 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.736,65** |

1. **TEATRO:**

Entende-se por **TEATRO:** designação simultânea do conjunto de peças para apresentação em público e o edifício onde são apresentadas essas peças. É uma forma de arte que combina elementos como atuação, cenografia, figurinos, iluminação e música para contar histórias e transmitir emoções. Por meio da interpretação de personagens e da representação de situações e eventos, o teatro oferece ao público uma experiência única e imersiva, a título de exemplo: Teatro de Rua, Teatro Adulto/Infanto Juvenil – Palco, Teatro Infantil, Teatro Performance.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR**  **(em R$)** | | **VALOR TOTAL**  **(em R$)** |
| APOIO ÀS APRESENTAÇÕES | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O APOIO ÀS APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS EM MACEIÓ | 06 | 10.000,00 | | 60.000,00 |
| EXCELÊNCIA ARTÍSTICA | PRÊMIAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO CULTURAL PELO CONJUNTO DA TRAJETÓRIA NO SEGMENTO TEATRAL | 16 | 3.000,00 | | 48.000,00 |
| FORMAÇÃO, CURSO E CAPACITAÇÃO | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATIVIDADES FORMATIVAS, CURSOS E CAPACITAÇÕES CONTEMPLANDO EXPERIÊNCIA PRÁTICA, CONTEÚDOS TEÓRICOS, ARTÍSTICOS, TÉCNICOS, MEMÓRIA DO TEATRO, POLÍTICAS CULTURAIS PARA O TEATRO E/OU ORGANIZAÇÃO DO SEGMENTO | 04 | 10.184,27 | | 40.737,08 |
| OFICINAS | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OFICINAS DE CURTA DURAÇÃO PRIORIZANDO EXPERIÊNCIA PRÁTICA, ABORDANDO CONTEÚDOS TEÓRICOS, ARTÍSTICOS, TÉCNICOS, MEMÓRIA, POLÍTICAS CULTURAIS PARA O TEATRO E/ OU ORGANIZAÇÃO DO SEGMENTO | 05 | 5.000,00 | | 25.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.737,08** | |

1. **DANÇA:**

Entende-se por **DANÇA:** é uma manifestação artística que se caracteriza pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados da música que permite expressar sentimentos e emoções, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas. Essa é uma atividade que pode ser praticada por crianças, jovens, adultos e idosos, de forma individual ou coletiva, a título de exemplo: dança clássica, dança contemporânea, dança afro, dança urbana ou dança de rua, danças de salão, danças populares, danças étnicas, entre outras.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR**  **(em R$)** | **VALOR TOTAL (em R$)** |
| APOIO ÀS APRESENTAÇÕES | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O APOIO ÀS APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS (GRUPOS OU SOLOS) PERFORMANCE DE DANÇA EM MACEIÓ | 10 | 10.000,00 | 100.000,00 |
| EXCELÊNCIA ARTÍSTICA (ARTISTAS VETERANOS DA DANÇA) | PRÊMIAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO CULTURAL PELO CONJUNTO DA TRAJETÓRIA NO SEGMENTO DANÇA | 11 | 3.000,00 | 33.000,00 |
| EXCELÊNCIA ARTÍSTICA (NOVOS ARTISTAS DA DANÇA) | PREMIAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO CULTURAL PARA A CONTINUIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES NO SEGMENTO DA DANÇA (DE 1 A 4 ANOS) | 05 | 3.000,00 | 15.000,00 |
| OFICINAS | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OFICINAS DE CURTA DURAÇÃO PRIORIZANDO EXPERIÊNCIA PRÁTICA, ABORDANDO CONTEÚDOS TEÓRICOS, ARTÍSTICOS, TÉCNICOS, MEMÓRIA, POLÍTICAS CULTURAIS PARA A DANÇA E/OU ORGANIZAÇÃO DO SEGMENTO | 05 | 5.147,40 | 25.737,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **173.737,00** |

1. **CIRCO:**

Entende-se por **CIRCO:** é uma manifestação artística e popular que consiste em um grupo de artistas, com diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, globo da morte, entre outros, que geralmente se apresentam em shows itinerantes, ou seja, percorrendo várias cidades. A palavra também descreve o tipo de apresentação feita por esses artistas, normalmente uma série de atos coreografados por músicas. Um circo é organizado em uma arena - picadeiro circular, com assentos em seu entorno, enquanto circos itinerantes costumam se apresentar sob uma grande tenda ou lona, a título de exemplo: circo tradicional (circo de lona), grupos e trupes, circo social – projetos sociais de circo, entre outras.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR**  **(em R$)** | | **VALOR TOTAL**  **(em R$)** |
| PARA CIRCOS TRADICIONAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE ENTRE 100 E 500 LUGARES SEM CRITÉRIO DE DIVISÃO DE MESORREGIÃO | PREMIAÇÃO POR MÉRITO E RECONHECIMENTO | 07 | 10.000,00 | | 70.000,00 |
| PARA CIRCOS TRADICIONAIS E GRUPOS DE CIRCO CONTEMPORÂNEO - CIRCULAÇÃO EM ATÉ 04 BAIRROS OU 05 ESPETÁCULOS NO CASO DE TEMPORADAS (TEMPORADA ABERTA OU CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS) | SELEÇÃO DE PROJETOS | 03 | 13.912,36 | | 41.737,08 |
| PARA ARTISTAS CIRCENSES TRADICIONAIS OU ARTISTAS DE CIRCO CONTEMPORÂNEO - MONTAGENS DE NOVOS NÚMEROS OU REMONTAGEM | SELEÇÃO DE PROJETOS | 06 | 5.000,00 | | 30.000,00 |
| OFICINAS DE ARTES CIRCENSES | SELEÇÃO DE PROJETOS | 04 | 4.000,00 | | 16.000,00 |
| GRUPOS DE CIRCO CONTEMPORÂNEO, TRUPES CIRCENSES E ESPETÁCULOS DE RUA QUE ABORDEM A TEMÁTICA DO CIRCO COMO FORMA DE DIFUNDIR CULTURA CIRCENSE COM APRESENTAÇÕES EM PRAÇAS E COMUNIDADES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE CIRCO DE RUA | SELEÇÃO DE PROJETOS | 04 | 4.000,00 | | 16.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.737,08** | |

1. **LIVRO, LEITURA E LITERATURA:**

Entende-se por **LIVRO:** é um produto intelectual que possui conhecimentos e expressões individuais e coletivas, no entanto nos dias de hoje também é considerado um produto de consumo. Os livros podem ser classificados segundo a sua área de conhecimento, por exemplo: livro de história, livro de filosofia, livro de matemática, de poesia, entre outros.

Entende-se por **LEITURA:** é um processo de apreensão/compreensão de informações armazenadas na memória do indivíduo, regida por um processo cognitivo e transmitidas mediante determinados códigos, como a linguagem, no qual o leitor realiza um trabalho ativo de construção do significado do texto, a partir dos seus objetivos, do seu conhecimento sobre o assunto, sobre o autor, de tudo o que sabe sobre a língua: características do gênero, do portador, do sistema de escrita, etc.

Entende-se por **LITERATURA:** é a toda a manifestação de linguagem que tem como uma das finalidades a expressão estética, ou seja, um discurso que não pretende apenas comunicar algo, mas também construir um dizer em um nível sensível e humanamente profundo. Existem diversos tipos de produções literárias, como poesia, prosa, literatura de ficção, romance, literatura médica, literatura técnica, literatura portuguesa, literatura popular, literatura de cordel e etc. A literatura também pode ser um conjunto de textos escritos, sejam eles de um país, de uma personalidade, de uma época e etc.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR UNITÁRIO**  **(em R$)** | **VALOR  (R$)** | | **VALOR FINAL (R$)** |
| PUBLICAÇÃO DE  OBRAS  LITERÁRIAS  INÉDITAS | SELEÇÃO DE PROJETOS DE FICÇÃO: ROMANCE, CONTO, POESIA, CRÔNICA, LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO-JUVENIL, HQ, NARRATIVAS GRÁFICAS, LITERATURA DRAMÁTICA E COLETÂNEAS DE CORDEL | 05 | 12.000,00 | 60.000,00 | | 80.000,00 |
| SELEÇÃO DE PROJETOS DE NÃO FICÇÃO: ENSAIOS, TEORIA E CRÍTICA LITERÁRIA, REPORTAGEM, BIOGRAFIA, MEMÓRIA, LIVRO-JOGO, COLETÂNEA DE ARTIGOS SOBRE LITERATURA | 02 | 10.000,00 | 20.000,00 | |
| PROJETOS DE  FOMENTO À  LITERATURA | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA LITERATURA COMPARTILHADA (MESAS-REDONDAS/LEITURA COMPARTILHADA/COLETIVOS LITERÁRIOS | 04 | R$ 6.000,00 | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| FORMAÇÃO  LITERÁRIA | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OFICINAS E MINICURSOS | 03 | R$ 6.000,00 | 18.000,00 | | 18.000,00 |
| PERFORMANCE  LITERÁRIA | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SARAUS / SLAMS / REPENTE / CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS | 03 | 8.000,00 | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| RECONHECIMENTO ÀS EDITORAS E LIVRARIAS INDEPENDENTES | PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO ÀS EDITORAS INDEPENDENTES  SEDIADAS EM MACEIÓ | 03 | 5.000,00 | 15.000,00 | | 27.737,08 |
| PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO ÀS LIVRARIAS INDEPENDENTES SEDIADAS EM MACEIÓ | 02 | 6.368,54 | 12.737,08 | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 173.73708** | |

1. **ARTESANATO:**

Entende-se por ARTESANATO: é uma expressão artística feita manualmente (com o auxílio de ferramentas ou não) que podem ser relacionadas a cultura e história de uma determinada região e sem o uso de processos automatizados e produção em série. O artesanato pode ter finalidade estética, ritual, funcional, entre outras e pode utilizar diversas matérias-primas, entre elas barro, madeira, cerâmica, fibras naturais, tecido, entre outros. A título de exemplo o filé, bordado genuinamente alagoano, a renda de bilro, as barras de redendê nas toalhas, os caminhos de mesa de patchwork e os delicados bordados 'boa noite', dentre outras categorias.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR**  **(em R$)** | | **VALOR TOTAL**  **(em R$)** |
| PESSOA FÍSICAE OU GRUPOS OU COLETIVOS (REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA) | PREMIAÇÃO | 19 | 5.000,00 | | 95.000,00 |
| ASSOCIAÇÕES ARTESANAIS SEM FINS LUCRATIVOS E / OU COOPERATIVAS/EMPRESAS ARTESANAIS | PREMIAÇÃO | 09 | 8.748,56444 | | 78.737,08 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.737,08** | |

1. **MODA E DESIGN:**

Entende-se por **MODA:** é um conceito amplo que engloba tendências de roupas, acessórios, estilo de vida e comportamento. Sendo uma forma de expressão cultural e individual, que reflete as mudanças na sociedade e as influências de diversos aspectos, como arte, música e tecnologia. Funciona como um mecanismo que regula as escolhas e as preferências das pessoas, já que, devido a uma espécie de pressão social, indica-lhes aquilo que devem consumir, utilizar, usar ou fazer. A moda torna-se um hábito repetitivo que identifica um sujeito ou um grupo de indivíduos.

Entende-se por **DESIGN:** O design é um conceito amplo que representa o processo técnico e criativo da criação, elaboração e especificação de um produto a partir da excelência técnica e estética, com o objetivo de solucionar problemas e agregar valor.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR**  **(em R$)** | **VALOR TOTAL**  **(em R$)** |
| PESSOA FÍSICAE OU GRUPOS OU COLETIVOS (REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA) | PREMIAÇÃO | 12 para Moda | 4.600,00 | 110.400,00 |
| 12 para Design |
| PESSOA JURÍDICA | PREMIAÇÃO | 03 para Moda | 10.556,18 | 63.337,08 |
| 03 para Design |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.737,08** |

1. **MÚSICA:**

Entende-se por **MÚSICA:** É um conceito considerado muito amplo e complexo, pois envolve aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais, havendo várias definições. Num sentido amplo é a organização temporal de sons e silêncios (pausas). No sentido restrito, é a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais, sendo uma combinação de ritmo, harmonia e melodia, de maneira agradável ao ouvido. A música é uma manifestação artística e cultural de um povo, em determinada época ou região. A música é um veículo usado para expressar os sentimentos. A título de exemplo: axé, brega, funk, forró, frevo, gospel, lambada, MPB, entre outros.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR** | **VALOR TOTAL** |
| TODA E QUALQUER LINGUAGEM MUSICAL | PREMIAÇÃO | 40 | R$ 4.343,427 | R$ 173.737,08 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.737,08** |

1. **ARTES VISUAIS E ARTES DIGITAIS:**

Entende-se por **ARTES VISUAIS E ARTES DIGITAIS**:é um segmento retratado como um conjunto de artes que representam o mundo real ou imaginário e que tem a visão como principal recurso de avaliação e apreensão. Uma arte visual está relacionada com a beleza estética e com a criatividade do ser humano, capaz de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos. O conceito de arte visual é muito amplo, envolvendo áreas como o teatro, dança, pinturas, colagens, gravuras, cinema, fotografia, escultura, arquitetura, moda, paisagismo, decoração, etc. As novas tecnologias também têm revolucionado o segmento de artes visuais, em áreas como o *web design*, que tem um grande impacto na sociedade atual. As artes visuais podem ser criadas através de várias ferramentas como o papel, madeira, gesso, argila, programas informáticos, máquinas de captação e reprodução de imagens como filmadoras ou máquinas fotográficas. Através das artes visuais, as pessoas trabalham a sua criatividade e imaginação, e conseguem adquirir novas habilidades, permitindo um olhar diferente do mundo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR  (em R$)** | | **VALOR TOTAL (em R$)** |
| RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CONSOLIDADA | PREMIAÇÃO DESTINADA AO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DO/A ARTISTA COM ATUAÇÃO MÍNIMA DE 05 ANOS, MEDIANTE APRECIAÇÃO DE CURRÍCULO E PORTFÓLIO.  POSSÍVEIS LINGUAGENS: DESENHO, PINTURA, FOTOGRAFIA, MURALISMO, ESCULTURA, INSTALAÇÃO, E DEMAIS ESPECIFICADAS PELA LEI PAULO GUSTAVO. | 10 | 5.000,00 | | 50.000,00 |
| RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA PROMISSORA | PREMIAÇÃO DESTINADA AO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA DO/A ARTISTA COM ATUAÇÃO ENTRE 02 E 05 ANOS, MEDIANTE APRECIAÇÃO DE CURRÍCULO E PORTFÓLIO.  POSSÍVEIS LINGUAGENS: DESENHO, PINTURA, FOTOGRAFIA, MURALISMO, ESCULTURA, INSTALAÇÃO, E DEMAIS ESPECIFICADAS PELA LEI PAULO GUSTAVO. | 05 | 2.000,00 | | 10.000,00 |
| PRÉ-PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS | SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO FOMENTO DE PRÉ-PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.  POSSÍVEIS LINGUAGENS: DESENHO, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, INSTALAÇÃO, E DEMAIS ESPECIFICADAS PELA LEI PAULO GUSTAVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO SERÁ O REGISTRO DOCUMENTAL DE CADA ETAPA REALIZADA E A SINALIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL A QUE SE DESTINA O PROJETO. | 11 | 8.000,00 | | 88.000,00 |
| OFICINAS | PROJETOS DESTINADOS AO FOMENTO, NA EXECUÇÃO DE OFICINAS COM NO MÍNIMO 16H/AULA.  POSSÍVEIS LINGUAGENS: DESENHO, PINTURA, FOTOGRAFIA, ESCULTURA, INSTALAÇÃO, E DEMAIS ESPECIFICADAS PELA LEI PAULO GUSTAVO. | 05 | 5.146,80 | | 25.734,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.734,00** | |

1. **ARQUIVOS, PATRIMÔNIO MATERIAL, PATRIMÕNIO IMATERIAL E MUSEUS**:

Entende-se por **ARQUIVOS:** são todos aqueles que são acumulados nas instituições, podendo estar no suporte analógico (o papel) ou no suporte digital (documentos digitais no computador).O arquivo é formado a partir de conjuntos de documentos e, nessa perspectiva, os documentos que são conhecidos de maneira habitual são os textuais, ou seja, documentos manuscritos, digitados ou impressos e os documentos digitais que são produzidos, tratados e armazenados em computador. Existem também outros tipos de documentos, tais como os fotográficos, cartográficos, iconográficos, filmográficos, sonoros, entre outros.

Entende-se por **PATRIMÔNIO MATERIAL**: associada aos elementos concretos de uma sociedade está à cultura material ou o patrimônio cultural material. Esses elementos foram sendo criados ao longo do tempo e, portanto, representam a história de determinado povo. Diversas edificações, objetos artísticos e cotidianos, fazem parte da cultura material, os quais são classificados de duas maneiras:

* + Bens móveis: podem ser transportados e reúnem os acervos e coleções.
  + Bens imóveis ou edificados: são estruturas fixas e representam os centros históricos, sítios arqueológicos, etc.

Entende-se por **PATRIMÔNIO IMATERIAL:** está associado aos hábitos, comportamentos e costumes de determinado grupo social, este segmento se remete à cultura imaterial ou patrimônio cultural imaterial. Representa os **elementos intangíveis** de uma cultura. Sendo assim, ele é formado por elementos abstratos que estão intimamente relacionados com as tradições, práticas, comportamentos, técnicas e crenças de determinado grupo social. Diferente do patrimônio material, este tipo de cultura é transmitida de geração em geração. Vale notar que a cultura imaterial está em constante transformação, uma vez que seus elementos são recriados coletivamente.

Entende-se por **MUSEUS:** Consideram-se museus as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR** | **VALOR TOTAL** |
| PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS OU COLETIVOS NÃO FORMALIZADOS | PREMIAÇÃO | 07 | R$ 10.500,00 | R$ 73.500,00 |
| PESSOA JURÍDICA | PREMIAÇÃO | 05 | R$ 20.000,00 | R$ 100.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.500,00** |

1. **CULTURA NERD:**

Entende-se por **CULTURA NERD:** é um segmento que atualmente se baseia em histórias em quadrinho, filmes, livros, animes, kpop e tecnologia. Nos dias atuais estamos vivenciando uma forte presença dessas tendências em nossa sociedade, ou seja, uma geek era. Embora muitos digam que geek e nerd é a mesma coisa, precisa-se entender suas diferenças. O nerd é quem está envolvido com tecnologia e gosta de passar a maior parte do seu tempo estudando e aprendendo sobre jogos e ficção cientifica. O geek é também viciado em tecnologia, porém, com uma perspectiva mais voltada à área do entretenimento, filme, séries, anime, danças de kpop e entre outros. Nesta evolução que tivemos dos nerds para os geeks, a mudança foi no estilo de vida mais descolado, e também porque agora são bem-vistos pela sociedade. O termo “nerd” deixou de ser motivo de piada e hoje em dia é um estilo que caracteriza pessoas super antenadas nas novidades da cultura pop e tecnológicas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR** | **VALOR TOTAL** |
| KPOP | PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE KPOP | 10 | R$ 5.000,00 | R$ 50.000,00 |
| COSPLAY | PREMIAÇÃO PARA COSPLAY | 10 | R$ 3.000,00 | R$ 30.000,00 |
| OFICINAS | SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OFICINAS TEMÁTICAS | 08 | R$ 6.000,00 | R$ 48.000,00 |
| FOMENTO | SELEÇÃO DE PROJETO DE FOMENTO POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADES CIVIL, QUE TENHA COMO PÚBLICO O CENÁRIO NERD | 02 | R$22.868,50 | R$ 45.737,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.737,00** |

1. **CULTURA LGBTQIAPN+:**

Entende-se por **CULTURA LGBTQIAPN+:** abrange uma diversidade de identidades e orientações sexuais presentes na sociedade contemporânea, refletindo um esforço contínuo de promover inclusão e igualdade. Composta por diferentes letras, essa sigla representa grupos historicamente marginalizados que lutam pelos seus direitos. As siglas LGBTQIAPN+ são representadas por lésbicas, gays, bi, trans, queer/questionando, intersexo, assexuais/arromânticas/agênero, pan/poli, não-binárias e mais. Esse movimento luta contra opressão e discriminação, e também por direitos políticos, sociais e culturais na sociedade.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR**  **(em R$)** | | **VALOR TOTAL**  **(em R$)** |
| AÇÕES DE FORMAÇÃO | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, INTERCÂMBIOS, RESIDÊNCIAS,  AÇÕES DE FORMAÇÃO SÃO AÇÕES FORMATIVAS QUE PROMOVAM A INCLUSÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+ | 06 | 5.000,00 | | 30.000,00 |
| CRIAÇÃO, DIFUSÃO E / OU CIRCULAÇÃO | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MONTAGEM OU APRESENTAÇÃO (CRIAÇÃO OU DIFUSÃO) DE SHOWS, ESPETÁCULOS, PERFORMANCES DE DANÇA, TEATRO, DRAG QUEENS, TRANSFORMISMO E SIMILARES: TRABALHOS QUE TENHAM COMO PROPONENTES MEMBROS DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+ E O OBJETO DO PROJETO SEJA A COMUNIDADE LGBTQIAPN+, PROPOSTAS QUE PREVEEM A CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESPETÁCULOS E / OU SHOWS COM TEMÁTICA E PROMOÇÃO EXCLUSIVA DA COMUNIDADE LGBTQIAPN+ NAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS) | 03 | 10.000,00 | | 30.000,00 |
| EVENTOS | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FESTIVAIS E MOSTRAS LGBTQIAPN+, FESTIVIDADES LGBTQIAPN+, FEIRAS LGBTQIAPN+, PARADAS LGBTQIAPN+, MARCHAS LGBTQIAPN+, SARAUS LGBTQIAPN+;  PROJETOS QUE PROMOVAM O EMPREENDEDORISMO, TURISMO,  ECONOMIA CRIATIVA, INCLUSÃO, VISIBILIDADE DO FORTALECIMENTO DA CULTURA E DIVERSIDADE LGBTQIAPN+, E O ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E VULNERABILIDADES | 04 | 20.000,01 | | 80.000,04 |
| PRÊMIO RECONHECIMENTO ARTÍSTICO (PERSONALIDADE) | PREMIAÇÃO PERSONALIDADES: PRÊMIO PELA ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A LGBTFOBIA DE DETERMINADA PERSONALIDADE NA ARTE / CULTURA PELA / PARA A COMUNIDADE LGBTQIAPN+, DANDO PREFERÊNCIA ÀS PERSONALIDADES COM MAIOR TEMPO DE TRABALHO PRESTADO À COMUNIDADE | 08 | 4.217,13 | | 33.737,04 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 173.737,08** | |

1. **PRODUÇÃO E TÉCNICOS:**

Entende-se por **PRODUÇÃO CULTURAL E ÁREAS TÉCNICAS**: se trata de uma ampla gama de práticas, tais como elaboração de projetos culturais, captação de recursos financeiros, planejamento, execução, coordenação, divulgação, prestação de contas e supervisão dos resultados. Um produtor cultural está envolvido em todas as etapas de um projeto artístico e cultural, desde a captação de recursos até a apresentação final e avaliação dos resultados. Fazendo a ponte entre os setores de criação artística e de gestão de um projeto cultural. Dependendo de seu perfil ou necessidade do projeto, esse profissional pode se envolver com questões técnicas e operacionais ou desenvolver atividades de gerenciamento de projetos como um todo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **DESCRIÇÃO** | **TOTAL DE VAGAS** | **VALOR**  **(em R$)** | | **VALOR TOTAL**  **(em R$)** |
| MICROPROJETO CULTURAL | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA:  I. AÇÕES DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS;  II. AÇÕES CULTURAIS OU EVENTOS QUE OCORREM PERIODICAMENTE;  III. PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO DE REDES E FÓRUNS COLETIVOS EM TORNO DE TEMAS DA CULTURA;  IV. GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS OU ARRANJOS COLETIVOS CULTURAIS;  V. INICIATIVAS RELACIONADAS À ECONOMIA SOLIDÁRIA E À ECONOMIA DA CULTURA, GERADORAS DE PRODUTOS, COMO LIVROS, CDS E DVDS, ENTRE OUTROS, OU ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS, COMO ESTÚDIOS COMUNITÁRIOS, PRODUTORAS CULTURAIS, EDITORAS, ENTRE OUTROS;  VI. AÇÕES DE FORMAÇÃO CULTURAL, COMO PROPOSTAS DE AUTOFORMAÇÃO,  PROFISSIONALIZAÇÃO PARA LINGUAGENS, FORMAÇÃO PARA GESTÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL, ENTRE OUTRAS;  VII. PESQUISA CULTURAL | 08 | 10.000,00 | | 80.000,00 |
| PREMIAÇÃO | PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO DE PRODUTORES E TÉCNICOS. | 10 | 5.000,00 | | 50.000,00 |
| OFICINAS | SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS PARA O SEGMENTO ARTÍSTICO DE PRODUTORES E TÉCNICOS. | 08 | 5.373,08 | | 42.984,64 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 172.984,64** | |

* 1. Após análise dos pareceristas, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias citadas acima, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outra categoria, dentro do mesmo segmento.
     1. Em caso de não haver projetos suficientes para as vagas remanescentes dentro do mesmo segmento, a Comissão de Seleção poderá realocar o valor remanescente para qualquer outro segmento.
  2. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da Comissão de Seleção, na forma e critérios por ela estabelecidos.
  3. Encontra-se vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º da Lei Complementar 195/2022 – LPG.

1. **PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**
   1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas pelos Proponentes, ou seus representantes legais, de **forma presencial**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 8h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, situada na Rua Melo Morais, nº 59, Centro – Maceió/AL, bem como, de **forma virtual**, as quais deverão ser realizadas por meio do *https://prosas.com.br/editais/14398-Edital-02-2024-Edital-multilinguagens*, devendo obedecer aos requisitos previsto neste Edital e **CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES** elencado a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** | **DATAS**  (ano de 2024) |
| Publicação do Edital | 16 de janeiro |
| Período de inscrição do projeto | 19 a 31 de janeiro |
| Resultado preliminar de mérito do projeto | 12 de fevereiro |
| Prazo para recurso de mérito do projeto | 15 a 19 de fevereiro |
| Resultado final do mérito do projeto | 26 de fevereiro |
| Período de habilitação jurídica | 27 de fevereiro a 1º de março |
| Resultado preliminar da habilitação jurídica | 11 de março |
| Prazo para recurso da habilitação jurídica | 12 a 14 de março |
| Resultado final da habilitação jurídica | 20 de março |

* 1. Este Edital, seus anexos e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce, para consulta
  2. Para atendimento aos interessados e esclarecimentos de dúvidas, fica disponibilizado o e-mail: duvidaseditaisdalpg@gmail.com, o telefone (82) 3312-5820, o *WhatsApp* (82) 99617-4191 e pessoalmente na Sede as Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, todas as opções no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta.
  3. Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet exceto pelo *link* de inscrição descrito no item 3.1., ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
   1. Em todas as categorias deste Edital, poderão se inscrever Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, todos que possuam atuação compatível com o objeto do Edital, que residam ou sejam registradas na cidade de Maceió/AL há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de lançamento do Edital.
      1. Caso o Proponente apresente comprovante de residência em endereço nas áreas afetadas pelo afundamento do solo ou outro tipo de comprovação de sua remoção dessas áreas, poderá concorrer no presente Edital, caso seu novo endereço esteja localizado em município pertencente a Região Metropolitana de Maceió.
      2. Somente será permitida a participação de Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc), inclusive MEI.
      3. É vedada a participação de Proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.
      4. Os Proponentes Pessoas Jurídicas, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 12 (doze) meses de abertura e registradas na cidade de Maceió/AL, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.
      5. Todos os Proponentes deverão comprovar que residem na região metropolitana de Maceió há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto, exceto para os casos descritos no item 4.1.1 deste Edital.
      6. Quando a inscrição se tratar de coletivo/grupo, o membro-representante deverá inserir a sua própria documentação, com a Declaração de Representação assinada (ANEXO V), a qual constará a qualificação de pelo menos 03 (três) membros, incluindo-se o Proponente, do coletivo/grupo, devendo estar acompanhado de cópia do documento oficial com foto e comprovante de residência, bem como as respectivas assinaturas, ambos de pelo menos 03 (três) membros.
   2. Não há limite máximo de projetos que podem ser inscritos por cada Proponente neste Edital.
      1. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.
   3. Cada Proponente, somente poderá aprovar até 02 (dois) projetos neste Edital, desde que sejam em categorias distintas.
      1. Caso um mesmo Proponente aprove mais projetos do que o permitido neste Edital, este será notificado para informar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua notificação pelo e-mail informado no ato da inscrição, qual projeto deverá ser considerado como classificado.
      2. No caso de não haver resposta no período informado no item anterior, o projeto desclassificado será aquele que tiver obtido a menor pontuação. Havendo empate na pontuação, será desclassificado aquele de menor valor.
   4. Para todas as categorias deste Edital, não poderão apresentar projetos culturais **na mesma categoria**, simultaneamente e na vigência deste mesmo Edital de Convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como Pessoa Física, e a sociedade, como Pessoa Jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a Pessoa Física e a mesma pessoa na qualidade de MEI (e seu respectivo MEI). Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.
   5. As inscrições serão feitas separadamente para cada um dos segmentos e cada respectiva categoria descritas neste Edital. Entende-se por segmento as elencadas abaixo e categorias descritas no item 2.2:
2. Cultura popular;
3. Cultura afro-brasileira;
4. Teatro;
5. Dança;
6. Circo;
7. Livro, leitura e literatura;
8. Artesanato;
9. Moda e design;
10. Música;
11. Artes visuais e artes digitais;
12. Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus;
13. Cultura nerd;
14. Cultura LGBTQIAPN+;
15. Produção Cultural e áreas técnicas.
    1. Os Proponentes inscritos neste Edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e no projeto inscrito.
    2. A residência no município do Maceió poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado).
       1. A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexo VI), apenas nas hipóteses dos Proponentes citados a seguir:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) Que se encontrem em situação de rua.

* 1. É vedada a alteração de Proponente do projeto após o período das inscrições, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.
  2. Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
     1. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste Edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito, com exceção do Termo de Autodeclaração.
     2. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste Edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.
  3. Quanto às inscrições presenciais, a SEMCE não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos Proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

1. **DOS IMPEDIMENTOS**
   1. É vedada a inscrição de projetos ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE e Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC (para ambos incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados estagiários e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SEMCE e FMAC), dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas, bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.
   2. Quando se tratar de Proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão de Seleção e dos Pareceristas ou ainda do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE e Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC (para ambos, incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados, estagiários e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SEMCE e com a FMAC).
2. **DAS INSCRIÇÕES:**
   1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser entregues em 01 (um) envelope, no caso de inscrição presencial, contendo etiqueta do envelope **“EDITAL 002/2024 – MULTILINGUAGENS – SEGMENTO[[1]](#footnote-1) – CATEGORIA[[2]](#footnote-2)”**,ou, no caso de inscrição digital, preencher o formulário e anexar os arquivos solicitados em formato PDF ou no formato que couber, com o seguinte conteúdo:
      1. **PARA CATEGORIAS DE SELEÇÃO DE PROJETOS:**
3. **Formulário de Inscrição** (ANEXO I) deste Edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo Proponente, selecionando a categoria que deseja participar;
4. **Declaração de Representação de Grupo** (ANEXO V), nos termos do item 4.1.6 – caso necessário;
5. **Plano de Trabalho** – Formulário de Proposta (ANEXO III);
6. **Currículo** dos artistas e/ou técnicos (ANEXO II);
7. Portfólio do Proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
8. Release;
9. Comprovação de tempo de atuação de no mínimo 02 (anos) de carreira;
10. 02 (duas) declarações e ou cartas de reconhecimento fornecida por entidade pública/instituições culturais em papel timbrado, assinada apenas pelo representante principal da entidade e/ou órgão, datada do ano de 2023, comprovando a atividades culturais desenvolvidas pelo Proponente;
11. Registros Documentais;
12. **Planilha orçamentária** (ANEXO IV);
13. **Formulários de Autodeclaração** (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais; Autodeclaração Pessoa 60+) (ANEXO VI) – caso necessário;
14. Outros documentos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto.
    * 1. **PARA CATEGORIAS DE PRÊMIOS:**
15. **Formulário de inscrição** (ANEXO I) deste Edital em uma via devidamente preenchido e assinado pelo Proponente, selecionando a categoria que deseja participar;
16. **Declaração de Representação de Grupo** (ANEXO V), nos termos do item 4.1.6 – caso necessário;
17. **Currículo** do(s) artista(s) e/ou técnico(s) (ANEXO II);
18. Portfólio do(s) artista(s) e/ou técnico(s) comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
19. Release;
20. Comprovação de tempo de atuação de no mínimo 02 (anos) de carreira;
21. 02 (duas) declarações e ou cartas de reconhecimento fornecida por entidade pública/instituições culturais em papel timbrado, assinada apenas pelo representante principal da entidade e/ou órgão, datada do ano de 2023, comprovando a atividades culturais desenvolvidas pelo Proponente;
22. Registros Documentais;
23. **Formulários de Autodeclaração** (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais); (ANEXO VI) – caso necessário;
24. Outros documentos opcionais que o Proponente julgar necessário para apresentação do projeto.
25. **DO PLANO DE TRABALHO**
    1. O Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:
26. A descrição do objeto;
27. O cronograma de execução;
28. Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
29. Estratégia de divulgação;
30. Contrapartida que será realizada; e
31. A estimativa de todos os custos.

7.1.1.Estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. O detalhamento será realizado na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

7.1.2. A verificação da concordância entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços vigentes no mercado será realizada por meio de tabelas de referência de valores, a avaliação de especialistas ou técnicos do setor público, ou através de outros métodos para identificar os valores praticados no mercado.

7.1.3. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

1. **DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**
   1. Nesta etapa, os projetos apresentados/inscritos serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no item 10.
   2. Compete aos Pareceristas, credenciados nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, a análise dos projetos culturais.
   3. Os Pareceristas serão selecionados via Edital específico (Edital de Credenciamento nº 001/2023), voltado para profissionais de notório saber na área cultural e emitirão parecer para subsidiar as decisões da Comissão de Seleção, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
   4. A Comissão de Seleção será formada por técnicos da SEMCE, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.
   5. Se necessário, a Comissão de Seleção pode solicitar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a contratação de Pareceristas técnicos ou consultoria externa.
   6. A Comissão de Seleção e os Pareceristas reunir-se-ão para discutir as análises técnicas e as considerações dos projetos, antes de homologar as decisões sobre quais projetos serão selecionados.
   7. À SEMCE, após análise da documentação de avaliação artística do Proponente, divulgará o resultado contendo a lista dos projetos habilitados em caráter preliminar, do presente Edital, no endereço https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e no Diário Oficial do Município.
      1. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.
   8. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar dos habilitados na avaliação artística no Diário Oficial do Município, sendo intempestivas as impugnações que extrapolarem tal prazo.
   9. Findando-se o prazo de interposição de recurso, a Comissão de Seleção publicará o resultado final contendo a lista dos projetos habilitados na avaliação artística, do presente Edital, no endereço https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e no Diário Oficial do Município.
   10. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação jurídica ou desistência.
   11. Caberá à Comissão de Seleção a homologação dos projetos a serem selecionados pelo presente Edital.
2. **DA AVALIAÇÃO JURÍDICA:**
   1. O Proponente homologado na avaliação artística/de mérito de que trata o item anterior, após o resultado final, deverá encaminhar os documentos necessários à habilitação jurídica por meio do endereço eletrônico inscricoesmultilinguagens.semce@gmail.com, quais sejam:
3. **No caso de Pessoas Físicas**:
4. Documento oficial com foto do Proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
5. Comprovante de situação cadastral do CPF;
6. Cópia do comprovante de 01 (um) ano de residência no Município de Maceió, sendo um de 12 (doze) meses atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição.
7. Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente/Grupo – Devendo ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, **aplicável somente as categorias de projetos**;
8. Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
9. **No caso de Pessoas Jurídicas, incluindo MEI**:
10. Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
11. Comprovante da sede e de atuação de no mínimo 12 (doze) meses no município de Maceió;
12. Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
13. Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS).
14. Cópia de CPF, RG (ou CNH) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
15. Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XII);
16. Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente/Grupo – Devendo ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, **aplicável somente as categorias de projetos**;
17. Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
18. **No caso de coletivos/grupos, se inscrito representado por Pessoa Física**:
19. Documento oficial com foto do Proponente responsável pelo grupo/coletivo (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
20. Comprovante de situação cadastral do CPF do responsável pelo grupo/coletivo;
21. Cópia do comprovante de 01 (um) ano de residência no Município de Maceió, sendo um de 12 (doze) meses atrás e outro atualizado com data de emissão de até 90 dias antes da inscrição.
22. Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente/Grupo – Devendo ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, **aplicável somente as categorias de projetos**;
23. Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
24. **No caso de coletivos/grupos, se inscrito representado por Pessoa Jurídica**:
25. Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
26. Comprovante da sede e de atuação de no mínimo 12 (doze) meses no município de Maceió;
27. Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, ou Comprovante do MEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), acompanhada das alterações posteriores;
28. Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS).
29. Cópia de CPF, RG (ou CNH) e do comprovante de residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;
30. Declaração de que não Emprega Menor - Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal (ANEXO XII);
31. Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente/Grupo – Devendo ser uma conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, **aplicável somente as categorias de projetos**;
32. Termo de Consentimento de Coleta de Dados (ANEXO VII);
    1. A documentação de habilitação jurídica será analisada pela Comissão de Seleção.
    2. À SEMCE, após análise da documentação de habilitação jurídica do Proponente, divulgará o resultado contendo a lista dos projetos habilitados em caráter preliminar, do presente Edital, no endereço https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e no Diário Oficial do Município.
       1. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.
    3. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar dos habilitados na avaliação jurídica no Diário Oficial do Município, sendo intempestivas as impugnações que extrapolarem tal prazo.
    4. Findando-se o prazo de interposição de recurso, a Comissão de Seleção publicará o resultado final contendo a lista dos projetos habilitados na avaliação jurídica, do presente Edital, no endereço https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce e no Diário Oficial do Município.
    5. Na hipótese de sobra de recursos após a fase de habilitação jurídica dos projetos inscritos no processo seletivo, poderá haver remanejamento entre as categorias estabelecidas no Edital, dos valores destinados a cada categoria.
33. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**
    1. A análise dos projetos será feita em duas etapas, nesta ordem:
34. Análise do projeto técnico, feita pelo PARECERISTA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
35. Análise da documentação jurídica e exigências deste Edital, feita pela SEMCE;
    1. Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente Edital.
    2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
    3. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 (setenta) pontos.
    4. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação **PARA SELEÇÃO DE PROJETOS**:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Aspectos** | **Escala de Avaliação** | | |
| **Não Satisfatório** | **Satisfatório** | **Excelente** |
| **I. Qualidade e viabilidade técnica**: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Considerando a adequação da proposta cultural ao aporte previsto e às ações apresentados pelo PROPONENTE. | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 19,0 | 20,0 |
| **II. Qualidade artística: Criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural**. Levando em conta a análise dos objetivos e justificativas apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 19,0 | 20,0 |
| **III. Viabilidade financeira e exequibilidade (Cronograma e orçamento**): Resultados e desdobramentos do projeto proposto- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 19,0 | 20,0 |
| **IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural (Contrapartidas sociais)**: Levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentadas, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Somado a isso, deve-se considerar o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Alagoas | 0,0 a 4,0 | 5,0 a 9,0 | 10,0 |
| **V. Currículos** **(Proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos**): Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da história e das atividades culturais, dos projetos desenvolvidos, detalhando as ações/atividades/ experiências e vivência e o tempo de atuação, maior a pontuação.  **Aspectos norteadores**: Deve-se anexar ao currículo documentos que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação.  **01 a 05 anos - 12 pontos**  **06 a 10 anos - 19 pontos**  **11 a 15 anos - 20 pontos** | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 19,0 | 20,0 |
| **VI. Aspectos Sociais – Vulnerabilidade Social:** O termo vulnerabilidade social refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidade para seu desenvolvimento enquanto cidadão.  **Aspectos norteadores:** Proponentes e grupos que vivem em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros com alto índice de criminalidade, exclusão social e com dificuldades de acesso aos serviços básicos de saúde, educação e assistência. Quanto maior a vulnerabilidade social, maior a pontuação. | 0,0 a 4,0 | 5,0 a 9,0 | 10,0 |
| **TOTAL:** | | | **100,00** |

* 1. Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens II, V, III, IV e VI.
     1. Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.
  2. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação **PARA PREMIAÇÃO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Aspectos** | **Escala de Avaliação** | | |
| **Não Satisfatório** | **Satisfatório** | **Excelente** |
| **I. Currículo e portfólio**  **Aspectos relacionados:** Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da sua história e das atividades culturais, dos projetos e atividades desenvolvidas, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação.  **Aspectos norteadores:** Deve-se anexar ao currículo documentos que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. O tempo de atuação deverá ser comprovado por meio de atestado fornecido por entidade pública ou de direito privado, assinado por seu representante legal, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação. | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 24,0 | 25,0 |
| **II. Tempo de Existência e/ou Atuação:** Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e autuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.  **01 a 05 anos – até 12 pontos**  **06 a 10 anos – até 24 pontos**  **Acima de 11 anos - 25 pontos** | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 24,0 | 25,0 |
| **III. Excelência e Relevância Artística Dentro do Contexto Cultural e seu Potencial de Formação de Público:** Será avaliado o currículo levando em consideração a excelência e relevância dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público desde a fundação até então. Quanto maior a excelência e relevância, maior a pontuação. | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 24,0 | 25,0 |
| **IV. Diversidade de Linguagens, de Formas de Expressão Cultural e de Propostas e a Transversalidade da Cultura na Relação com outras áreas como Educação Saúde, Meio Ambiente:** Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação. | 0,0 a 12,0 | 13,0 a 24,0 | 25,0 |
| **TOTAL:** | | | **100,00** |

* 1. Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens II, III e IV.
     1. Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.
  2. Em qualquer modalidade, seja seleção de projetos ou premiação, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1. **APLICAÇÃO DAS COTAS** 
   1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas)

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

* 1. Ficam assegurados no presente Edital os mecanismos de estímulo à participação, por meio do incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

a) Pessoas negras (pretos e pardos): 0,5 (meio) ponto;

b) Pessoas indígenas: 0,5 (meio) ponto;

c) Mulheres: 0,5 (meio) ponto;

d) Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos): 0,5 (meio) ponto;

e) Pessoas LGBTQIAPN+: 0,5 (meio) ponto;

f) Pessoas com deficiência: 0,5 (meio) ponto;

g) Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais: 0,5 (meio) ponto;

* 1. Os Proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
  2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.
  3. Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas observando a seguinte a ordem estabelecida:

1. As pessoas pretas ou pardas;
2. As pessoas indígenas;
   1. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.
   2. Para concorrer às cotas, os Proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo: (Anexo IV)

a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);

b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);

c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);

d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);

e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;

f) Autodeclaração para Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;

* + 1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no Edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.
    2. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

b) Proponentes que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural como produtor, diretor, diretor de programação, curador, coordenador técnico, pesquisador, professor ou oficineiro, programador ou game designer;

c) Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

* + - 1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.
      2. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros.
  1. Os Proponentes que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto cultural que possuírem entre seus membros pessoas que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ou outras cotas, fica limitada a aplicação de pontuação extra, expressa no item 11.2, a uma única vez.
  2. Os Proponentes, desde já, manifestam ciência de que as informações declaradas serão divulgadas pela SEMCE, de forma pública, nos resultados oficiais deste Edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarão sujeito às sanções cíveis, administrativas e criminas, especificamente prescritas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
  3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o projeto será desclassificado do Edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis cíveis, administrativas e criminais.

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**
   1. À SEMCE, através da Comissão de Seleção, subsidiada pelos pareceres técnicos e pela lista classificatória, caberá HOMOLOGAR os projetos selecionados no endereço www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.
   2. À SEMCE caberá relacionar os projetos suplentes, até a mesma quantidade de vagas para cada categoria e subcategoria, que poderão substituir projetos contemplados que venham a apresentar impedimentos referentes à legislação vigente ou às regras deste Edital.
   3. As propostas homologadas serão divulgadas em lista por ordem de classificação, do primeiro ao último colocado, divididos pelas categorias do Edital, a ser disponibilizada no endereço www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.
   4. Os Proponentes que tiverem seus projetos homologados deverão comparecer à sede da SEMCE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas **após a notificação para comparecimento**, para a assinatura do Termo de Execução Cultural, bem como entrega de qualquer documentação que tenha expirado o seu prazo de validade.
   5. Os Proponentes que não comparecerem no prazo determinado no item anterior, serão automaticamente desclassificados, abrindo a vaga para outro Proponente menor classificado.
   6. Os Proponentes que não aprovarem projetos poderão solicitar as súmulas de julgamento após a conclusão de todas as fases do julgamento e publicação dos resultados, pelo período de 90 (noventa) dias. A SEMCE terá o prazo de até 20 dias, contados da data de solicitação, para disponibilizar o documento para o Proponente do projeto, ou seu procurador legal, através do e-mail indicado na inscrição.
2. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 3.1 deste Edital. O recurso deverá ser enviado por através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO VIII), para o e-mail da Secretária de Cultura do Município de Maceió inscricoesmultilinguagens.semce@gmail.com.
   2. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
3. **DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**
   1. É condição obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo IX) para recebimento do recurso e início da execução dos projetos homologados, com exceção dos projetos habilitados nas categorias de prêmio/premiação.
   2. O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 12 (doze) meses da data indicada para o seu início.
   3. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no contrato.
   4. A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do Proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto, exceto para as categorias de prêmio/premiação.
      1. É vedada a troca de concorrente, e qualquer alteração que implique modificação de informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta.
      2. O recebimento do valor, a ser depositado em conta corrente dos selecionados, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos atualizados:

a) Para Pessoas Físicas: Comprovante de situação cadastral do CPF

b) Para Pessoas Jurídicas: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do trabalho.

* 1. No caso de não cumprimento do prazo para entrega do projeto apresentado, caberá à SEMCE buscar o ressarcimento dos recursos concedidos e o impedimento de participar de outros concursos promovidos pela SEMCE pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.
  2. Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE, situada na Rua Melo Morais, n° 59, Centro – Maceió/AL.

1. **DA ACESSIBILIDADE**
   1. Todos os projetos que concorrerão neste Edital, são obrigados a garantir medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, em quaisquer categorias, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
2. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
3. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
4. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
   * 1. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 15.1:
5. A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
6. O sistema Braille;
7. O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
8. A audiodescrição;
9. As legendas; e
10. A linguagem simples.
    1. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
11. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
12. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
13. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
14. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
15. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
    1. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
    2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento do valor) do projeto.
    3. O Proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.
    4. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.
16. **DAS CONTRAPARTIDAS**
    1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste Edital exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Maceió, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa da Cidade de Maceió de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado no site https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce.
    2. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na Lei Federal nº 9.610/98 e demais normas aplicáveis à matéria.
       1. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Maceió, a Prefeitura de Maceió, bem como, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
    3. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo Edital nas suas campanhas de comunicação, sem qualquer ônus.
    4. Todos os projetos contemplados neste Edital devem realizar exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos, em intervalos regulares, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.
    5. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo IV).
    6. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo X), na fase de Prestação de Contas.
17. **DAS PENALIDADES**
    1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis.
    2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
    3. Advertência;
    4. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato;
    5. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maceió por até 02 (dois) anos;
    6. Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/21.
18. **DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**
    1. Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.
    2. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
19. Prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
20. Prestação de informações em relatório de execução financeira.
    1. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
21. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
22. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
    1. A prestação de informações em relatório de execução do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do término da execução do objeto, podendo ser prorrogados por igual período uma única vez, por solicitação do Proponente e a critério da discricionariedade da Administração Pública.
    2. O agente público competente elaborará parecer técnico acerca da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
23. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
24. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
    1. A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
25. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
26. Solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
27. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
    1. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
28. Quando solicitada pela autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso este considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
29. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 30 e art. 31 do Decreto Federal nº 11.453/2023; ou
30. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
    1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação, podendo ser prorrogados por igual período uma única vez, por solicitação do Proponente e a critério da discricionariedade da Administração Pública.
    2. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.
    3. O julgamento da prestação de informações realizado pela administração pública, que avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
31. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
32. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
    * 1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
    1. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
33. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
34. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
35. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
    * 1. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
      2. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
      3. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
36. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Maceió na página da Secretaria de Cultura (https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce).
    2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes.
    3. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.
    4. A inscrição do Proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, bem como de seus Anexos.
       1. As propostas e demais materiais anexados entregues no ato de inscrição não poderão ser devolvidos.
    5. Os Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.
    6. Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela SEMCE, para dirimir as questões e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso.
    7. Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Maceió, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
    8. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.
    9. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
    10. Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, disponíveis no site da https://maceio.al.gov.br/secretarias-e-orgaos/semce.
    11. Os projetos selecionados poderão ser divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
    12. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
    13. Este Edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.
    14. As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail: duvidaseditaisdalpg@gmail.com, pelo telefone (82) 3312-5820, pelo *WhatsApp* (82) 99617-4191 e pessoalmente na Sede as Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE, todas as opções no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta.
    15. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió.
    16. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II – Currículo dos artistas e técnicos

ANEXO III – Plano de Trabalho – Formulário de Proposta (Apresentação Detalhada do Projeto)

ANEXO IV – Planilha Orçamentária para realização do projeto;

ANEXO V – Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;

ANEXO VI – Formulários de Autodeclaração (Autodeclaração de pessoa preta ou parda; Autodeclaração de pessoa indígena; Autodeclaração de gênero; Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+; Autodeclaração de pessoa com deficiência; Autodeclaração de povos tradicionais; Autodeclaração de Pessoa 60+), se for o caso;

ANEXO VII – Termo de Consentimento de Coleta de Dados;

ANEXO VIII – Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação;

ANEXO IX – Termo de Execução Cultural;

ANEXO X – Relatório de Realização do Objeto do Projeto;

ANEXO XI – Relatório de Execução Financeira;

ANEXO XII - Declaração de que não Emprega Menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal).

Maceió, 16 de janeiro de 2024.

**Cleber Costa de Oliveira**

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa - SEMCE

1. Deve substituir pelo nome do segmento escolhido. [↑](#footnote-ref-1)
2. Deve substituir pela categoria dentro do segmento escolhido. [↑](#footnote-ref-2)